

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

PROCESSO Nº. 2026-9WSXF

ID: 2026.501C2600006.01.0004

TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS (TAGS) COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DA FROTA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS, para atender as necessidades dos Municípios Consorciados e do CIM POLO SUL, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 14/04/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 14/04/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:45 horas do dia 17/04/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 17/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 17/04/2026.

MODO DE DISPUTA: (x) Aberto () Aberto/Fechado

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* nos endereços:

<https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes>;

www.portaldecompraspublicas.com.br e;

PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO PORTAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026 / Sistema de Registro de Preços

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL - CIM POLO SUL, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº. 625 – Café Moca – Mimoso do Sul/ES, CEP: 29400-000, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria Nº. 022 - P de 08 de abril de 2025, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos deste edital, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, diretamente, para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

Coordenar o processo licitatório;

- Receber, Examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a Sessão Pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, Examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível, gratuitamente, na página <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes> no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS (TAGS) COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DA FROTA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS, para atender as necessidades dos Municípios Consorciados e do **CIM POLO SUL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

1.2 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.3 – A Contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preço, conforme demanda dos Entes Consorciados.

1.4 – O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas, Termo Referência (Anexo I do Edital), Modelo de Proposta (Anexo II), Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III), Minuta do Contrato (Anexo IV).

1.5 – O critério de julgamento adotado será o menor TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº. 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.

2.2 – As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação do orçamento e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias**

úteis antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº14.133/2021.

3.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pela Pregoeira, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº14.133/2021.

3.3 – Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometera formulação das propostas, nos termos do §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 – A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.5 – Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pela proponente.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O Fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha pessoal e intransferível** para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ele efetuada, diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio, a responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros.

4.3 – O **credenciamento da proponente** junto ao provedor do sistema, implica na **responsabilidade legal** da proponente ou de seu representante legal, bem como, na **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – As licitantes que desejarem obter os **benefícios de preferência** concedidos às **Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte** e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **declarar**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que **cumprem com os requisitos legais**, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06

e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

4.4.1 – As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e **não comprovarem os requisitos legais** para o enquadramento **serão inabilitadas** e poderão estar sujeitas às **sanções** previstas no Edital e legislação pertinente.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo **ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está **ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **sanções** previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

5.3 – Será concedido tratamento favorecido para as micro empresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – Os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas **enquadram-se nessa(s) categoria(s)**. A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

5.5 – Não poderão participar deste Pregão os **licitantes e agentes públicos**:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos** administrativos, na formada legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições** deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros** que não tenham **representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações** previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação**;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário).

5.6 – Os profissionais organizados sob a **forma de cooperativa** poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 – **Salvo vedação**, devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de **licitação em consórcio**, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

5.8 – Os documentos serão **produzidos por escrito**, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como, os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional**;

5.9 – O desatendimento de **exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

5.10 – Toda documentação apresentada pela empresa será de sua responsabilidade, sendo assinada, via sistema, Declaração de Veracidade das informações apresentadas. Fica facultado ao CIM POLO SUL realizar as diligências necessárias em caso de dúvida acerca da documentação.

5.11 – Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - a1) Nos itens **exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" **impedirá o prosseguimento** no certame;
 - a2) Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas **produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte;
- b) Que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os **requisitos para habilitação** definidos no Edital e que a **proposta apresentada está em conformidade** com as exigências editalícias;
- d) Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de **forma independente**;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a **reserva de cargos** prevista em lei para **pessoa com deficiência** ou para **reabilitado**

da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

- i) Que os documentos e informações apresentados são autênticos, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, apresentados para o processo licitatório, são verdadeiros e autênticos;
- j) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.12 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções** previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1 – Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, **AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO DO SISTEMA, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, MARCA E MODELO, QUANDO FOR O CASO,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

6.1.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, segundo Art. 63, II, da Lei nº. 14.133/21.

6.1.2 – O prazo para envio de documentos de habilitação deverá ser de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período a critério do Agente da Contratação / Pregoeiro, em caso de solicitação do licitante.

6.2 – O envio da proposta, exigidos neste Edital, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão encaminhar a documentação de habilitação,** ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006 e alterações.

6.4 – Incumbirá à licitante **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios,** diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta, anteriormente, inserida no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nesta etapa do certame, **ordem de classificação** entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de **negociação e julgamento da proposta.**

6.7 – Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação da Pregoeira e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

6.8 – Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado **após o encerramento do envio de lances**.

6.9 – Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar **válidos no dia de abertura da sessão pública**.

6.10 – Quando da **apreciação dos documentos para habilitação**, a pregoeira procederá ao que segue:

6.10.1 – se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e **não puderem ser saneados**, a pregoeira reputará o **licitante inabilitado**;

6.10.2 – no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

6.11 – Os licitantes remanescentes ficam **obrigados a atender à convocação e a assinar o Contrato** no prazo fixado pela Administração **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para assinatura do Contrato), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

6.12 – Os documentos apresentados pelo licitante que forem **emitidos pela internet terão sua validade verificada pela pregoeira** no momento da habilitação, quando necessário.

6.13 – Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.14 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

6.14.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15 – Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

6.16 – Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.

6.17 – Garantia da Contratação

Não será exigida garantia contratual.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Valor unitário e global**, em moeda corrente nacional;
- b) **Marca** de cada item ofertado, quando houver;
- c) **Modelo** de cada item ofertado, quando houver;
- d) **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta **vinculam à Contratada**.

7.3 – Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento / execução dos bens ou serviços.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8 – DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em **sessão pública, por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, **desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 – Também será desclassificada a **proposta que identifique o licitante**.

8.4 – A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 – A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário**, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 – O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 – O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre a pregoeira e os licitantes.

8.8 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo, imediatamente, informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 – O lance deverá ser ofertado como **menor percentual de Taxa de Administração POR LOTE**.

8.10 – Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando-se o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 – O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 – O intervalo mínimo de diferença de **valores ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10% (zero vírgula dez por cento)**.

8.13 – Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada, automaticamente, pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.14 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

CLÁUSULA – AFASTAMENTO DOS BENEFÍCIOS DA LC 123/2006

9.1 – Em observância ao art. 4º. da Lei nº. 14.133/2021, aplicam-se às licitações regidas por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, relativas ao tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

9.2 – Todavia, conforme o §1º. do art. 4º. da Lei 14.133/2021, o tratamento diferenciado previsto na LC nº. 123/2006 não será aplicado:

- I. aos itens cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, atualmente fixada em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- II. às licitações para contratação de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado global ultrapasse o limite máximo de receita bruta para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

9.3 – Dessa forma, nos casos em que o valor estimado supere R\$ 4.800.000,00, os benefícios da LC nº. 123/2006 — tais como tratamento favorecido, critérios de desempate, preferência de contratação e regularização fiscal tardia — não serão aplicados às ME e EPP, ainda que estas se enquadrem nos incisos I e II do art. 4º. da referida Lei Complementar.

9.4 – Nos termos do §2º. do art. 4º. da Lei 14.133/2021, a fruição dos benefícios previstos na LC nº. 123/2006 fica condicionada ao fato de que as ME e EPP não tenham celebrado, no ano-calendário da licitação, contratos com a Administração Pública cuja somatória de valores extrapole o limite máximo de receita bruta para enquadramento como EPP, devendo a licitante apresentar declaração específica atestando o cumprimento dessa condição.

9.5 – Os benefícios acima mencionados não serão aplicados aos itens e ou lotes cujos valores estimados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- I. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 – Será desclassificada a proposta que contiver **vício insanável**; que **não obedecer às especificações técnicas** pormenorizadas no Edital ou apresentarem **desconformidade com exigências** do ato convocatório.

10.3 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem **diligências** para aferir a **exequibilidade e a legalidade** das propostas, devendo apresentar as **provas ou os indícios** que fundamentam a suspeita;

10.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada, mediante aviso do Pregoeiro no chat.**

10.5 – A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pela pregoeira, **sob pena de não aceitação da proposta.**

10.5.1 – O prazo estabelecido **poderá ser prorrogado** pela Pregoeira, caso esta entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

10.5.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as **características do objeto ofertado**, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, a pregoeira **examinará a proposta ou lance subsequente**, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 – Havendo necessidade, a pregoeira **suspenderá a sessão**, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 – A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante** que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de **negociar a obtenção de melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 – Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja **obtido preço melhor.**

10.8.2 – A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto neste Edital.

10.11 – A pregoira poderá, no julgamento da proposta/habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta ou complementar a instrução do processo.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará **eventual descumprimento das condições de participação**, especialmente quanto à **existência de sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS** (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP** (portal.datransparencia.gov.br);
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU (contas.tcu.gov.br).

11.2 – A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a **existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o gestor diligencia para **verificar se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares**, dentre outros.

11.2.3 – O licitante será convocado para **manifestação previamente** à sua desclassificação.

11.3 – Constatada a existência de sanção, a pregoeira **reputará o licitante inabilitado**, por falta de condição de participação.

11.3.1 – No caso de inabilitação, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4 – Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos licitantes será verificada** por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação

econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1 – É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.2 – O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.5 – Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.

11.6 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver **dúvida em relação à integridade** do documento digital.

12 – COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

12.1 – Da Habilitação Jurídica:

12.1.1 – Registro Comercial, no caso de Empresário Individual.

12.1.2. – Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

12.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

12.1.3.1 – A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

12.1.4 – A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de Atas da Administração e averbação no registro competente.

12.1.5 – Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.6 – Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

12.1.7 – As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

a) Ato constitutivo;

- b) Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- c) Regimento interno acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das Atas das Assembleias que os aprovaram;
- e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- g) Ata da Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.2 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

12.2.2 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

12.2.3 – Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.3.1 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante.

12.2.3.2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual.

12.2.3.3 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Municipal.

12.2.4 – Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.

12.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.2.6 – Comprovação, no caso Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio ou por registro em Cartório competente, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

Caso o licitante detentor da melhor proposta seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.3 – Da Qualificação Econômica-Financeira:

12.3.1 – Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

12.3.1.1 – Caso a licitante se encontre em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - Cumprimento de os demais requisitos de Habilitação constantes neste Edital;

II - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.

- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Para o caso de empresas em recuperação judicial, apresentar declaração de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, apresentar declaração de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12.3.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por ou Balancetes ou Balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.2.1 – A ausência de Notas Explicativas implicará em inabilitação do Licitante.

12.3.2.2 – As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus Balanços de acordo com as disposições contidas na Lei N.º 11.638/2007.

12.3.2.3 – Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

12.3.2.4 – As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar Balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado.

12.3.2.5 – A comprovação da boa situação financeira será considerada através da constatação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG), conforme condições abaixo:

I - Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1;

II - Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1;

III - Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1.

- Justifica-se a exigência dos índices fixados, por considerá-los mínimos razoáveis, para considerar a Empresa dentro de um equilíbrio econômico que possibilita a execução do Projeto.
- Os índices relacionados acima serão apurados a partir do Balanço Patrimonial referido no subitem 12.3.2
- O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do Artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021 do valor total estimado da Contratação ou do item pertinente.

12.4 – Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 – Da Qualificação Técnica:

12.5.1 – Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA) da empresa e do Responsável Técnico pelas atividades de administração relacionadas ao objeto da contratação.

12.5.1.1 – O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

12.5.2 – Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;

- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

12.5.3 – Comprovação de Disponibilidade de 01 (um) profissional com formação em Engenharia Mecânica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para fins de apoio técnico à gestão e acompanhamento da manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota, sem caracterização de responsabilidade técnica pela execução dos serviços mecânicos.

12.5.3.1 – O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

12.6 – Visita Técnica

Não será necessária a realização de Visita Técnica.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) DECLARAÇÃO de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- b) DECLARAÇÃO de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) DECLARAÇÃO de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) DECLARAÇÃO do licitante, que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, Estadual e/ou Federal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, na forma do inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021;
- f) DECLARAÇÃO do licitante, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se encontra enquadrada como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- g) Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio ou por registro em Cartório

competente, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14.

13 – ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1 – Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.

13.2 – Em conformidade com o art. 12 da Lei nº. 14.133/2021:

- I. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº. 14.133/2021 (licitações internacionais);
- III. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;
- IV. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.3 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.4 – As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 60 (sessenta).

13.5 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A **proposta final / proposta readequada** do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pela pregoeira, não inferior a **02 (duas) horas** a partir da solicitação, que poderá ser **prorrogado ou reduzido** a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e sua autenticidade será garantida pela assinatura digital do licitante ou seu representante legal, conforme as formalidade do sistema eletrônico;
- b) Conter a indicação do **banco, número da conta e agência** do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e **será levada em consideração** no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **vinculam a Contratada**.

14.4 – Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional**, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.5 – Ocorrendo **divergência** entre os valores numéricos e os **valores expressos por extenso**, prevalecerão estes últimos.

14.6 – A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação**.

14.7 – A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.8 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares **estarão disponíveis na internet**, após a homologação.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma **IMEDIATA**, via sistema provedor, **APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**.

15.2 – O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **05 (cinco) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3 – Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

15.4 – As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

15.5 – O recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 – O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pela Pregoeira, o qual **formalizará decisão administrativa**.

15.7 – Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

15.8 – Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pela Pregoeira, poderá ser encaminhado ao se tor requisitante para juntada de informações.

15.9 – A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pela Pregoeira.

15.10 – O acolhimento do recurso **invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento**.

15.11 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à **anulação de atos anteriores** à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver **erro na aceitação do preço melhor classificado** ou quando o licitante declarado vencedor **não assinar o contrato**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

17 – DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório **será encaminhado à autoridade superior**, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;
- b) **Revogar** a licitação por motivo de **conveniência e oportunidade**;
- c) Proceder à **anulação da licitação**, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) **Homologar** a licitação.

17.2 – Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato superveniente devidamente comprovado.**

17.4 – Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a **prévia manifestação dos interessados.**

18 – DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 – Após a homologação da licitação, a licitante vencedora receberá, via e-mail ou convocação, o termo da

Ata de Registro de Preços ou documento equivalente para assinaturas.

18.2 – O ARP / Contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta de Ata de Registro de Preços / Contrato deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

18.3 – O prazo máximo para assinatura e entrega / postagem do termo de ARP / Contrato é **de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento do contrato, ou instrumento equivalente via e-mail ou da convocação.

18.3.1 – O prazo para assinatura do termo de ARP / Contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Contratos.

18.3.2 – Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de ARP / Contrato o setor de contratos poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3.3 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o ARP / Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

18.4 – Por ocasião da assinatura do contrato/ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do contrato.

18.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.**

18.6 – O presente Edital fará parte integrante do ARP / Contrato, bem como, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

18.7 – É admitida a subcontratação parcial do objeto deste Pregão, desde que previamente autorizada pela Administração e no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, permanecendo a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

18.8 – O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato ou instrumento equivalente.

18.9 – A ARP não obriga o CIM POLO SUL e os entes participantes a celebrar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

18.10 – O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a

fiscalização da ARP pelo CIM POLO SUL e/ou entes consorciados, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLO SU e seus consorciados.

18.11 – É obrigação da empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO manter seus cadastros e contatos atualizados junto ao órgão gerenciador da ARP sob pena de perda da ARP sem prejuízos de demais cominações legais por prejuízos causados.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

Sujeitar-se-á a contratada, à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento/execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta de Contrato e Termo de Referência, anexos ao Edital.

20 – DO REAJUSTAMENTO NO SENTIDO GERAL

20.1 – Os preços, inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

20.2 – Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do

material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.4 – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

22.5 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.6 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.7 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.8 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

22.9 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

22.9.1 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021.

22.10 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.11 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

22.12 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133, de 2021.

22.13 – A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.14 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.15 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.16 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.17 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

22.18 – A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da **Tabela de Tempos Padrão de Reparos** adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço), onde incidirá o percentual proposto para fins de Faturamento/Cobrança.

22.19 – As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material esta sendo adquirido, onde incidirá o percentual proposto para fins de Faturamento/Cobrança.

22.19.1 – No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da

respectiva montadora, a Contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos, devendo o Fiscal do Contrato aprovar previamente a aquisição.

Prazo de Pagamento

22.20 – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

22.21 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

22.22 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.23 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.24 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.24.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.25 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

23.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b) pedir para ser desclassificado, após o envio da documentação necessária para a sua participação no credenciamento;
- c) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- g) fraudar o credenciamento;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

23.3 – Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.5 – A multa será recolhida em percentual não poderá ser inferior a 0,5% nem superior 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.6 – Para as infrações prevista nos item 23.1.1 e 27.2, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

23.7 – Para as infrações previstas no item 23.2, alíneas “e”, “f” e “g”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.8 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.9 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.10 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 23.2, alíneas “h”, “i” e “j”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos Entes Consorciados, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

23.11 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 23.2, alíneas “k” e “l”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

23.12 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.13 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.14 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.15 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.16 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.17 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas

eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

23.18 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo do (a) credenciado (a), não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

24 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Considerando que o objeto da presente contratação envolve a implantação e a execução contínua de um sistema informatizado e integrado, com tecnologia RFID (ou similar), voltado ao gerenciamento do consumo de combustíveis, manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota municipal, bem como aquisição de peças, acessórios e pneus, o recebimento dos serviços será realizado em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, mediante as seguintes etapas:

a) Recebimento Provisório da Etapa de Implantação

- O recebimento provisório ocorrerá após a entrega da solução inicial, abrangendo:
- A instalação e ativação do sistema informatizado de gestão da frota;
- A integração com a rede credenciada de fornecedores (postos, oficinas, autopeças, etc.);
- O fornecimento e instalação das etiquetas (TAGs) nos veículos e equipamentos da frota;
- A entrega das credenciais de acesso, dashboards e funcionalidades previstas;
- A realização de capacitação técnica mínima para os servidores designados pela Administração.

Essa etapa será formalizada mediante termo circunstanciado de recebimento provisório, emitido por servidor ou comissão de fiscalização designada, com base na verificação do cumprimento das exigências contratuais e especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

b) Recebimento Definitivo da Etapa de Implantação

O recebimento definitivo será realizado após período de observação e testes de desempenho do sistema, de até 30 (trinta) dias, nos termos do §3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- Comprovado o funcionamento pleno da solução;
- Corrigidas eventuais falhas detectadas no período de verificação;
- Validadas a estabilidade da plataforma, a interoperabilidade dos módulos e a conformidade dos relatórios gerenciais;
- Verificado o atendimento aos critérios de sustentabilidade e segurança da informação, conforme pactuado.

A Administração emitirá o termo de recebimento definitivo da implantação, com o atesto formal da fiscalização competente.

c) Recebimento Regular dos Serviços Contínuos

A prestação continuada dos serviços será objeto de recebimento periódico mensal, considerando a execução das atividades de:

- Gerenciamento informatizado do abastecimento;
- Controle das manutenções programadas e emergenciais;
- Intermediação de peças, pneus e acessórios;
- Suporte técnico à operação da plataforma e integração com a Administração.

O recebimento mensal será formalizado mediante:

- Relatório técnico de desempenho do sistema, contendo indicadores operacionais, registros de movimentações, ordens de serviço, metas de eficiência e eventos críticos;
- Atesto da fiscalização contratual, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas contratuais e a efetiva entrega dos resultados esperados;
- Verificação da manutenção das condições contratuais, legais e fiscais da contratada.

O pagamento mensal estará condicionado ao recebimento formal dos serviços e ao atesto pela Administração.

d) Rejeição, Correções e Responsabilidade

Caso sejam identificadas falhas, omissões ou inconformidades técnicas durante o recebimento provisório, definitivo ou mensal, a contratada será notificada e deverá promover as correções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por justificativa técnica aceita pela Administração. O não atendimento às exigências poderá ensejar a rejeição dos serviços, aplicação de penalidades e retenção de pagamentos, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

As formas de recebimento aqui descritas garantem à Administração Pública o efetivo controle da execução contratual, promovendo transparência, rastreabilidade, segurança técnica e jurídica no cumprimento das obrigações pactuadas, de modo a assegurar a entrega integral da solução contratada, com aderência ao interesse público e aos princípios da nova Lei de Licitações.

25 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

25.1 – A CONTRATADA, na condição de operadora de dados pessoais, quando aplicável, obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais regulamentações pertinentes, agindo sob as instruções da CONTRATANTE (controladora).

25.2 – Fica vedado à CONTRATADA o tratamento de dados pessoais para finalidades diversas das estritamente necessárias à execução do objeto contratual, bem como a obtenção de qualquer vantagem econômica indevida decorrente do tratamento de dados, especialmente dados pessoais sensíveis.

25.3 – A CONTRATADA deverá zelar pela segurança e confidencialidade dos dados pessoais tratados, adotando as medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

25.4 – A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável e de forma detalhada, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, bem como quaisquer requisições de titulares de dados ou de autoridades competentes relacionadas ao tratamento de dados realizado no âmbito do contrato.

25.5 – O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais pela CONTRATADA, incluindo o tratamento indevido de dados pessoais sensíveis para obtenção de vantagem econômica ou a falha no zelo pela segurança dos dados, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades legais aplicáveis, incluindo:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica ou outra irregularidade grave.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade de menor gravidade.

26 – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

27.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessão pública observarão o **horário de Brasília-DF**.

27.3 – A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação**.

27.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5 – Os licitantes **assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

27.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais **não importará o afastamento do licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.8 – O licitante é o responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8.1 – A **falsidade de qualquer documento** apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a **imediata desclassificação do proponente** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a **rescisão do contrato** ou do documento equivalente, sempre juízo das demais sanções cabíveis.

27.9 – Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

27.10 – O Consórcio poderá **revogar este Pregão** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou **anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros**, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.11 – O foro da cidade de Mimoso do Sul/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

27.12 – Os casos omissos e de mais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeira, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas;

27.13 – O Edital encontra-se disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e, também na página <https://www.cimposul.es.gov.br/publicacoes/>.

27.14 – O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM Polo Sul, sito a Rua Maria Josefina de Resende, nº 625, Café Moca, Mimoso do Sul/ES, telefone: (28) 99950-3691.

27.15 – Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Contratao;

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada.

Mimoso do Sul/ES, 30 de março de 2026.

George Macedo Vieira

Pregoeiro CIM Polo Sul

Portaria 022 P/2025

MODALIDADE SUGERIDA: Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços.

TIPO SUGERIDO: Menor Taxa de Administração

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS (TAGS) COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DA FROTA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS, para atender as necessidades dos Municípios Consorciados e do CIM POLO SUL.

Órgão Realizador: CONSÓCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

Municípios Consorciados:

- Prefeitura Municipal de Alegre/ES
- Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES
- Prefeitura Municipal de Apiacá/ES
- Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua/ES
- Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte/ES
- Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
- Prefeitura Municipal de Castelo/ES
- Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES
- Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES
- Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES
- Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES
- Prefeitura Municipal de Iconha/ES
- Prefeitura Municipal de Irupi/ES
- Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES
- Prefeitura Municipal de Itarana/ES
- Prefeitura Municipal de Iúna/ES
- Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES
- Prefeitura Municipal de Marataízes/ES
- Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES
- Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES
- Prefeitura Municipal de Muqui/ES
- Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
- Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
- Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES
- Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS (TAGS) COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DA FROTA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS**, para atender aos municípios consorciados do **CIM POLO SUL**, sob o regime de execução indireta mediante empreitada por preço unitário, adotando-se critério de julgamento de Menor Taxa de Administração, conforme termos e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 – O sistema informatizado a ser implantado deverá possibilitar o acompanhamento em tempo real do consumo de combustíveis, o controle de abastecimentos e manutenções (preventivas, corretivas e preditivas), a gestão de estoque e reposição de peças, acessórios e pneus, além de fornecer relatórios gerenciais detalhados e indicadores de desempenho da frota, de modo a subsidiar a tomada de decisões pela Administração Pública.

1.2 – Todos os serviços deverão ser executados com a utilização de tecnologia compatível com os padrões atuais do mercado, respeitando integralmente as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas definidas por órgãos como a ANP (Agência Nacional do Petróleo), o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e demais entidades reguladoras competentes.

1.3 – Caso haja divergência entre o descritivo dos serviços no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

1.4 – Ao término da fase de lances será analisada a proposta vencedora, caso seja em percentual negativo, a mesma será analisada ao valor de mercado, podendo ser desclassificada, por ensejar custos embutidos ao fornecimento de combustíveis e peças, uma vez que o Contratante não será responsável por quaisquer custos adversos ao objeto deste certame, por se tratar apenas da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO na auto-gestão de frota.

Especificação Detalhada do Objeto

1.5 – A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (oficinas automotivas, autopeças, etc) nos Municípios Consorciados, devendo promover o credenciamento de outros, a pedido do consórcio, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

- a) **Manutenção Preventiva** – Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Consórcio que solicitar os serviços.

São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc.;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do Consórcio que solicitar os serviços.

- b) **Manutenção Corretiva** – Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;

- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

1.6 – A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços de manutenção de serviços, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de 03 (três) estabelecimentos credenciados de autopeças, oficinas mecânicas.

1.7 – Conforme necessidade da Contratante, e sem qualquer ônus a ela, a Contratada deverá efetuar os credenciamentos das empresas autorizadas, caso não possua estabelecimentos credenciados nos municípios consorciados, dispondo do prazo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa expressa.

1.8 – Treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados online e/ou nas instalações do consórcio/Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários, diretamente a contratada.

1.9 – A Contratada deverá tornar disponível à Contratante sistema em ambiente web com etiquetas/tags para os veículos, para o gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

- Pré orçamentos sejam iniciados no POS através da etiqueta denominada TAG com tecnologia de aproximação (RFID ou outra similar) para inicialização da operação de orçamentos;
- Elaboração das ordens de Serviço on-line/real time;
- Recebimento de orçamento on-line/real time;
- Check-in/Check-out pelo condutor no estabelecimento através de matrícula e senha;
- Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;
- Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;
- Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;
- Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;

- Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas credenciadas, nas cidades consorciadas, Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;
- Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;
- Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminado valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;
- Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos do respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota.

2 – DEFINIÇÕES NECESSÁRIAS

Para fins de compreensão e correta execução do objeto contratual, adotam-se as seguintes definições:

Sistema Informatizado de Gestão de Frota – Plataforma digital integrada, acessível por meio web e/ou aplicativo, responsável pelo monitoramento, registro, controle e gerenciamento das operações relacionadas à frota municipal, tais como abastecimento, manutenção, troca de peças, aquisição de pneus, entre outros.

RFID (Radio-Frequency Identification) – Tecnologia de identificação por radiofrequência, que utiliza etiquetas eletrônicas (TAGs) aplicadas aos veículos para permitir a leitura e transmissão de dados de forma automática, rápida e segura, sem a necessidade de contato direto, garantindo autenticidade e rastreabilidade das operações.

TAG (Transponder RFID) – Dispositivo eletrônico passivo ou ativo, instalado em cada veículo da frota, contendo um código único que permite sua identificação automática pelo sistema informatizado nos pontos de abastecimento, manutenção ou controle, sendo elemento essencial para a liberação segura de serviços.

Rede Credenciada – Conjunto de postos de combustíveis, oficinas mecânicas, autopeças, borracharias e demais estabelecimentos previamente homologados e integrados ao sistema contratado, aptos a prestar serviços e fornecer insumos à frota, com registro automático das transações no sistema.

Gestão de Abastecimento – Conjunto de funcionalidades e processos voltados ao controle do consumo de combustíveis, incluindo limites por veículo, controle de quilometragem, consumo médio, horários e locais de abastecimento, além da geração de relatórios e alertas sobre desvios ou inconsistências.

Gestão de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva – Monitoramento sistemático da vida útil dos componentes dos veículos, agendamento e controle de revisões periódicas (preventiva), detecção antecipada de falhas com base em indicadores (preditiva) e atendimento a demandas de consertos imprevistos (corretiva), com registro automatizado no sistema.

Aquisição de Peças, Acessórios e Pneus – Processo automatizado de solicitação e fornecimento de peças e itens automotivos, com controle integrado à plataforma de gestão, rastreando valores, fornecedores, tipos de peças, frequência de substituição e histórico de manutenção por veículo.

Dashboard Gerencial – Painel visual interativo, acessado pela Administração, contendo gráficos, métricas e relatórios em tempo real sobre todos os serviços realizados, consumo de combustíveis, ordens de serviço, custos operacionais, eficiência da frota e indicadores de desempenho.

Suporte Técnico e Manutenção do Sistema – Atendimento remoto e/ou presencial prestado pela contratada para solução de falhas técnicas, dúvidas operacionais, atualizações da plataforma, integração com novos fornecedores e garantia do funcionamento contínuo da solução contratada.

Autenticação e Controle de Acesso – Mecanismos de segurança que asseguram que apenas usuários autorizados tenham acesso ao sistema, por meio de credenciais individuais, com perfis definidos, visando à integridade das informações e à proteção dos dados da Administração.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta atende às necessidades administrativas de modernização, padronização e aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão da frota, cujos controles atualmente utilizados pelos entes consorciados revelam-se insuficientes para assegurar precisão, rastreabilidade e segurança das informações. Tal situação acarreta riscos operacionais, inconsistências nos registros, dificuldade no planejamento de manutenções, vulnerabilidade a fraudes e limitações na produção de dados gerenciais confiáveis.

A tecnologia de Identificação por Radiofrequência (RFID) permite automatizar procedimentos, garantindo controle em tempo real, redução de processos manuais, integração sistêmica, segurança dos dados e vinculação inequívoca entre veículo, serviço ou abastecimento. A adoção desse sistema possibilitará, entre outros benefícios:

1. **Rastreabilidade integral das intervenções mecânicas**, com registro informatizado e auditável de manutenções preventivas, preditivas e corretivas.
2. **Padronização e controle rigoroso da aquisição de peças e acessórios**, assegurando adequação técnica e evitando fornecimento ou substituições indevidas.
3. **Gestão eficiente e segura do abastecimento de combustíveis**, com identificação automática do veículo, controle de volumes e limites, prevenção de desvios e transparência nas operações.

4. **Integração de dados da frota em plataforma única**, permitindo geração de relatórios estratégicos, planejamento de recursos e efetivo acompanhamento gerencial.
5. **Economicidade e racionalização dos gastos públicos**, decorrentes da redução de erros operacionais, mitigação de riscos, maior competitividade entre os credenciados e eliminação de retrabalhos.
6. **Fortalecimento dos mecanismos de controle interno e externo**, com registros precisos, auditáveis e padronizados.

Adicionalmente a utilização de um sistema informatizado com controle automatizado por RFID (ou tecnologia similar) proporcionará monitoramento em tempo real das operações da frota, como abastecimentos, ordens de serviço, manutenções, quilometragem, uso indevido e desempenho de cada veículo ou equipamento. Essa automação permitirá tomada de decisão mais precisas baseadas em dados reais, reduzindo falhas humanas, evitando fraudes e maximizando o uso dos recursos públicos.

A centralização das informações sobre abastecimento, trocas de peças e manutenções em um único sistema permitirá o controle transparente e eficiente das despesas, com emissão de relatórios gerenciais, indicadores de desempenho e alertas de inconsistência. Isso garantirá maior controle orçamentário, evitando gastos desnecessários, desvios e sobreposição de serviços, em total consonância com os princípios da economicidade e eficiência estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção de manutenção preventiva e preditiva programada, por meio de notificações automáticas e histórico digital de cada veículo, reduz o tempo de inatividade da frota, evitando paradas inesperadas e garantindo maior disponibilidade operacional dos veículos para execução das atividades essenciais. Essa medida contribui diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população.

A contratação promove a digitalização e automação dos processos internos, substituindo controles manuais por tecnologia embarcada, com autenticação segura por TAGs e integração em tempo real com uma rede credenciada de postos, oficinas e fornecedores. Essa modernização reflete a adoção de práticas inovadoras e tecnológicas na gestão pública, conferindo agilidade, rastreabilidade e confiabilidade à operação da frota, em consonância com os princípios da eficiência e da inovação previstos na nova Lei de Licitações.

A contratação pretendida apresenta-se como estratégica, vantajosa e plenamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, assegurando a modernização da gestão da frota dos entes consorciados, a melhoria contínua dos serviços prestados e o fortalecimento da governança pública.

Portanto, a implementação de um sistema informatizado e integrado com tecnologia RFID representa uma resposta efetiva às necessidades operacionais das secretarias municipais, promovendo maior controle, eficiência, economicidade e sustentabilidade na utilização dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação encontra respaldo nos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente nos princípios da eficiência, economicidade, publicidade, controle e transparência, todos indispensáveis à adequada gestão dos recursos públicos, a Lei de Licitações nº. 14.133/2021. Adicionalmente, a contratação por meio do Consórcio Público CIM POLO SUL encontra respaldo na Lei nº. 11.107/2005, que autoriza a atuação consorciada entre entes federativos para execução de serviços e atividades de interesse comum, proporcionando ganhos de escala, eficiência administrativa e redução de custos. A aquisição conjunta por meio do CIM POLO SUL permite o **aproveitamento da escala de compras**, proporcionando maior poder de negociação, padronização dos produtos, redução de custos unitários e uniformidade na prestação do serviço público entre os municípios participantes.

Nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº. 14.133/2021, consideram-se serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº. 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

- a) **Ampla Competitividade:** A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.
- b) **Transparência e Eficiência:** O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.
- c) **Redução de Custos:** A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

Considerando a necessidade de modernização dos processos, a obrigatoriedade legal de assegurar eficiência, economicidade e transparência, e a vantagem técnica do uso de sistema integrado com tecnologia RFID para o controle da frota municipal, resta devidamente justificada a contratação do objeto descrito. A adoção da solução permitirá elevar o nível de governança, aperfeiçoar o planejamento e assegurar o uso adequado dos recursos públicos pelos entes consorciados ao CIM POLO SUL.

O Consórcio Público da Região Polo Sul do Estado do Espírito Santo - CIM POLOSUL/ES, sediado em Mimoso do Sul/ES, promove a união de esforços dos 25 (vinte e cinco) municípios em prol de objetivos comuns, potencializando os recursos e maximizando-os em busca da resolução dos problemas e da absorção de demandas, atendendo a uma população de aproximadamente 609.465 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco) habitantes.

Nº	Código	Macrorregião / Microrregião / Polo / Município	População Estimada (IBGE/TCU 2022)
1.	3200201	Alegre	29.177
2.	3200300	Alfredo Chaves	13.836
3.	3200508	Apiacá	7.513
4.	3200706	Atílio Vivácqua	10.450
5.	3201100	Bom Jesus do Norte	10.254
6.	3201209	Cachoeiro de Itapemirim	185.786
7.	3201407	Castelo	36.930
8.	3201803	Divino de São Lourenço	5.083
9.	3202009	Dores do Rio Preto	6.596
10.	3202306	Guaçuí	29.358
11.	3202553	Ibitirama	9.520
12.	3202603	Iconha	12.326
13.	3202652	Irupi	13.710
14.	3201209	Itapemirim	34.656
15.	3202900	Itarana	10.597
16.	3203007	Iúna	28.590
17.	3203106	Jerônimo Monteiro	11.575
18.	3203320	Maratáizes	41.929
19.	3203403	Mimoso do Sul	24.475
20.	3203700	Muniz Freire	18.153
21.	3203809	Muqui	13.745
22.	3204302	Presidente Kennedy	13.696
23.	3204401	Rio Novo do Sul	11.069
24.	3204807	São José do Calçado	10.878
25.	3205036	Vargem Alta	19.563
População Total			609.465

Fonte: IBGE/TCU 2022

Eficiência da Aquisição Consorciada

A aquisição conjunta por meio do CIM POLO SUL permite o **aproveitamento da escala de compras**, proporcionando maior poder de negociação, padronização dos produtos, redução de custos unitários e uniformidade na prestação do serviço público entre os municípios participantes, conforme previsto na Lei nº. 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos).

Do Registro de Preços

A implementação do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão, implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado, com utilização de etiquetas (TAGs) com tecnologia RFID (ou similar), destinados ao gerenciamento da frota oficial dos Entes Consorciados, justifica-se pela natureza variável, contínua e multifinalitária da demanda.

Dessa forma, a necessidade de controle de abastecimento, manutenção, aquisição de peças e pneus ocorre de maneira gradual, inconstante e, muitas vezes, imprevisível, a depender do uso dos veículos e de fatores externos.

A adoção do SRP assegura que o Ente Consorciado efetive as contratações de forma fracionada e conforme a real demanda, evitando contratações desnecessárias, otimizando os recursos públicos e eliminando o risco de ineficiência decorrente de aquisições genéricas ou antecipadas. O sistema permite a centralização da licitação para ganho de escala e padronização contratual, sem comprometer a flexibilidade das unidades requisitantes, que poderão solicitar os serviços conforme suas respectivas necessidades operacionais e orçamentárias.

Outrossim, com os preços registrados em ata, o tempo entre a identificação da necessidade e a efetiva contratação do serviço é sensivelmente reduzido, evitando atrasos em demandas críticas e assegurando a continuidade de serviços públicos essenciais.

Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços encontra-se plenamente justificada, pois se revela o instrumento mais adequado para garantir economicidade, eficiência, planejamento, agilidade e vantajosidade na contratação dos serviços, conforme os princípios expressos nos arts. 11 e 82 da Lei nº. 14.133/2021.

4 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.2 – O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, ou seja, sem interrupções, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

5 – DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação por menor taxa de administração para alguns grupos de itens para **Prestação de Serviço de Gestão, Implantação, Intermediação e Administração de Sistema Informatizado e Integrado, com Utilização de Etiquetas (TAGS) com Tecnologia RFID (ou similar), destinado ao Gerenciamento do Consumo de Combustíveis, Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva da Frota, bem como Fornecimento de Peças e Acessórios para os Veículos Oficiais,, para Atendimento da Demanda dos Entes Consorciados ao CIM POLO SUL**, visa à gestão eficiente dos futuros contratos. Considerando que os serviços são contratados de forma autônoma pelos municípios, os itens foram agrupados por lote.

Tal escolha deve-se, em especial, ao fato de que considerando as características, o agrupamento possibilita que a Administração obtenha ganhos de escala. O agrupamento, da forma aqui proposta, não será um obstáculo à ampla concorrência, devido ao fato de que as empresas que atuam nesses ramos realizam os serviços descritos nos itens agrupados.

Ademais, o modelo de contratação pretendida permite à Administração Pública a economia de recursos humanos, materiais e de custos variáveis que seriam despendidos, caso fossem contratados separadamente os

serviços necessários para atender a demanda. Do ponto de vista da fiscalização do contrato e gestão dos serviços, o agrupamento apresenta-se favorável às atividades, visto que os responsáveis poderão gerir os contratos de forma mais assertiva.

Portanto, a solução deve ser contratada de forma única e global, garantindo que uma mesma empresa seja responsável por todas as etapas do processo, assegurando uniformidade, rastreabilidade, confiabilidade das informações e maior economicidade decorrente da contratação conjunta.

I – Inviabilidade Técnica do Parcelamento

Os serviços são inviáveis de serem prestados isoladamente, apesar de verificarem características técnicas próprias, tipos de abordagem e frequência, formas de apresentação, entretanto, ainda que observados características multidisciplinares, são prestados por empresas especializadas num mesmo segmento. Dessa forma, a indivisibilidade da contratação não impede a concorrência, visto permitir a participação de empresas que detém capacidade técnica operacional para a prestação dos serviços, erradicando participação de aventureiros e garantindo a contratação adequada pelo poder público.

II – Vantajosidade Econômica

A contratação em lote único mostra-se economicamente mais vantajosa, pois concentra em um único fornecedor todos os serviços, permitindo a obtenção de ganhos de escala, com redução de custos administrativos e operacionais. O parcelamento da solução poderia implicar em sobreposição de contratos, necessidade de múltiplos gestores e fiscalizações, aumento da burocracia, além da possibilidade de divergências técnicas entre prestadores distintos. Ao se optar pela contratação integrada, assegura-se a padronização dos procedimentos, a otimização do uso dos recursos públicos e a minimização de riscos, resultando em maior economicidade e eficiência para os Entes Consorciados.

III – Adequação às Necessidades da Administração

A contratação da solução integrada baseada em Sistema Informatizado com tecnologia RFID (ou similar) mostra-se plenamente adequada e necessária às demandas operacionais, gerenciais e legais da Administração Pública, considerando a complexidade atual da gestão da frota dos entes consorciados ao CIM POLO SUL.

A Administração necessita de instrumentos capazes de garantir **controle efetivo, padronização, rastreabilidade e transparência** sobre todas as atividades relacionadas à frota oficial, incluindo **manutenções, aquisições de peças e abastecimentos**. Os métodos atualmente utilizados — predominantemente manuais ou fragmentados — não atendem às crescentes exigências de precisão, eficiência, economicidade e segurança das informações, gerando riscos como:

- inconsistências e duplicidade de registros;
- falta de rastreabilidade das operações;
- dificuldade de auditoria e fiscalização;
- vulnerabilidade a fraudes e desvios;

- ausência de dados consolidados para gestão e planejamento;
- retrabalho e ineficiência administrativa.

A solução proposta **supre integralmente tais lacunas**, pois oferece um sistema informatizado unificado, com identificação eletrônica automática via TAG RFID que vincula cada operação diretamente ao veículo autorizado, eliminando interferência humana e assegurando precisão e confiabilidade dos registros.

Principais Aspectos que Demonstram a Adequação da Solução:

1. Atendimento ao Princípio da Eficiência

A automatização dos processos reduz falhas, agiliza o fluxo de trabalho, elimina controles paralelos e permite melhor desempenho administrativo.

2. Atendimento ao Princípio da Economicidade

A tecnologia permite reduzir custos por evitar manutenções indevidas, controlar rigorosamente o consumo de combustível e garantir que peças e serviços sejam realizados somente quando autorizados e devidamente registrados.

3. Padronização dos Procedimentos

O sistema garante uniformidade e alinhamento operacional entre todos os municípios consorciados, facilitando controle, gestão e fiscalização.

4. Melhoria da Governança e da Gestão Contratual

A integração de informações possibilita acompanhamento em tempo real, emissão de relatórios gerenciais, rastreamento de todas as operações e comprovação objetiva da execução contratual.

5. Fortalecimento dos Mecanismos de Controle Interno e Externo

Todos os registros são auditáveis, possibilitando maior transparência ao Tribunal de Contas, Controladorias e à sociedade.

6. Atendimento às Necessidades Operacionais da Frota

- Planejamento automático de manutenções;
- Vinculação de peças e serviços ao veículo;
- Controle de limites individuais de abastecimento;
- Histórico unificado de cada unidade da frota;
- Redução de tempo e custo de atividades rotineiras.

7. Aproveitamento dos Benefícios da Atuação Consorciada (Lei 11.107/2005)

A Administração ganha escala, reduz custos, otimiza recursos e padroniza ações entre todos os entes consorciados, atendendo ao interesse comum.

A solução é plenamente compatível, necessária e adequada às necessidades da Administração dos entes consorciados ao CIM POLO SUL, permitindo modernizar a gestão da frota, aumentar a eficiência, reduzir riscos e assegurar total conformidade com a legislação vigente. Além disso, promove economicidade, transparência, controle e governança, atendendo plenamente aos princípios constitucionais e administrativos que orientam a atuação pública.

4. Previsão Legal

O art. 40, §§ 2º. e 3º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

...

Neste caso, o parcelamento compromete a execução do serviço como um todo, pois são complementares, dependentes entre si do ponto de vista produtivo e logístico, e podem ser recebidos separadamente ou por etapas, conforme cronograma operacional definido pelo consórcio.

Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento da contratação é tecnicamente viável, juridicamente permitido e economicamente vantajoso, promovendo maior eficiência administrativa, redução de riscos, ampliação da competitividade e atendimento mais adequado às necessidades dos municípios consorciados.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A empresa contratada deverá prestar os serviços de forma contínua, eficiente e em conformidade com o objeto contratado, por meio de sistema informatizado integrado e funcional, que possibilite, de forma centralizada, o gerenciamento do consumo de combustíveis, o controle e execução das manutenções preventiva, preditiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota, bem como a aquisição, rastreamento e gestão de

peças, acessórios e pneus, com geração de relatórios e indicadores gerenciais em tempo real.

7.2 – Todos os serviços prestados deverão atender integralmente às normas técnicas, ambientais, operacionais e de segurança vigentes, observando, entre outros, os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), CONTRAN, bem como outras regulamentações e legislações aplicáveis à gestão de frotas, rastreamento veicular, controle de combustíveis e manutenção automotiva.

7.3 – A contratada será responsável pela implantação completa e funcional do sistema, incluindo:

- A criação de ambiente operacional adequado (plataforma web e/ou aplicativo);
- A integração com a rede credenciada de abastecimento e manutenção;
- A capacitação técnica dos servidores designados pela Administração Municipal, com fornecimento de material instrucional;
- A disponibilização de suporte técnico especializado, com atendimento remoto e/ou presencial;
- A execução da manutenção corretiva e evolutiva da plataforma durante toda a vigência contratual, garantindo a estabilidade e a atualização contínua da solução tecnológica.

7.4 – O fornecimento, instalação e ativação das etiquetas eletrônicas (TAGs) com tecnologia RFID (ou tecnologia equivalente) deverão ser realizados no início da execução contratual, de forma compatível com os veículos da frota oficial dos Entes Consorciados ao CIM POLO SUL, respeitando os critérios técnicos definidos no Termo de Referência. As TAGs deverão ser vinculadas ao sistema para liberação segura dos serviços contratados.

7.5 – A prestação dos serviços deverá abranger todos os veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal dos Entes Consorciados, incluindo aqueles vinculados às Secretarias de Saúde, Educação, Infraestrutura, Administração, Assistência Social, Agricultura e demais órgãos da estrutura administrativa dos Municípios, com cobertura integral e uniforme, conforme demanda operacional.

7.6 – A contratada deverá garantir canal de suporte técnico ativo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento de ocorrências, dúvidas, instabilidades ou falhas operacionais no sistema, com respostas rápidas e solução imediata dos problemas identificados, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos e o pleno funcionamento da gestão da frota.

7.7 – O descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, bem como a ocorrência de falhas na execução dos serviços, indisponibilidade do sistema, ausência de suporte técnico ou paralisações não justificadas, implicará a aplicação das penalidades cabíveis, conforme disposto na Lei nº. 14.133/2021 no contrato administrativo e demais normas pertinentes, sem prejuízo da apuração de eventuais danos causados à Administração.

8 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Considerando que o objeto da presente contratação envolve a implantação e a execução contínua de um sistema informatizado e integrado, com tecnologia RFID (ou similar), voltado ao gerenciamento do consumo de combustíveis, manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota municipal, bem como aquisição de peças, acessórios e pneus, o recebimento dos serviços será realizado em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, mediante as seguintes etapas:

a) Recebimento Provisório da Etapa de Implantação

- O recebimento provisório ocorrerá após a entrega da solução inicial, abrangendo:
- A instalação e ativação do sistema informatizado de gestão da frota;
- A integração com a rede credenciada de fornecedores (postos, oficinas, autopeças, etc.);
- O fornecimento e instalação das etiquetas (TAGs) nos veículos e equipamentos da frota;
- A entrega das credenciais de acesso, dashboards e funcionalidades previstas;
- A realização de capacitação técnica mínima para os servidores designados pela Administração.

Essa etapa será formalizada mediante termo circunstanciado de recebimento provisório, emitido por servidor ou comissão de fiscalização designada, com base na verificação do cumprimento das exigências contratuais e especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

b) Recebimento Definitivo da Etapa de Implantação

O recebimento definitivo será realizado após período de observação e testes de desempenho do sistema, de até 30 (trinta) dias, nos termos do §3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

- Comprovado o funcionamento pleno da solução;
- Corrigidas eventuais falhas detectadas no período de verificação;
- Validadas a estabilidade da plataforma, a interoperabilidade dos módulos e a conformidade dos relatórios gerenciais;
- Verificado o atendimento aos critérios de sustentabilidade e segurança da informação, conforme pactuado.

A Administração emitirá o termo de recebimento definitivo da implantação, com o atesto formal da fiscalização competente.

c) Recebimento Regular dos Serviços Contínuos

A prestação continuada dos serviços será objeto de recebimento periódico mensal, considerando a execução das atividades de:

- Gerenciamento informatizado do abastecimento;
- Controle das manutenções programadas e emergenciais;
- Intermediação de peças, pneus e acessórios;

- Suporte técnico à operação da plataforma e integração com a Administração.

O recebimento mensal será formalizado mediante:

- Relatório técnico de desempenho do sistema, contendo indicadores operacionais, registros de movimentações, ordens de serviço, metas de eficiência e eventos críticos;
- Atesto da fiscalização contratual, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas contratuais e a efetiva entrega dos resultados esperados;
- Verificação da manutenção das condições contratuais, legais e fiscais da contratada.

O pagamento mensal estará condicionado ao recebimento formal dos serviços e ao atesto pela Administração.

d) Rejeição, Correções e Responsabilidade

Caso sejam identificadas falhas, omissões ou inconformidades técnicas durante o recebimento provisório, definitivo ou mensal, a contratada será notificada e deverá promover as correções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por justificativa técnica aceita pela Administração. O não atendimento às exigências poderá ensejar a rejeição dos serviços, aplicação de penalidades e retenção de pagamentos, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

As formas de recebimento aqui descritas garantem à Administração Pública o efetivo controle da execução contratual, promovendo transparência, rastreabilidade, segurança técnica e jurídica no cumprimento das obrigações pactuadas, de modo a assegurar a entrega integral da solução contratada, com aderência ao interesse público e aos princípios da nova Lei de Licitações.

9 – MODALIDADE LICITATÓRIA

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA**, regime de execução indireta mediante **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, com **adoção do critério de julgamento por MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, proposto entre as licitantes interessadas, segundo as especificações e normas adotadas pela administração, atendendo a lei de licitações nº. 14.133/2021.

10 – MODO DE DISPUTA

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO**.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor previsto das despesas com a presente contratação será estabelecido com base no valor destinado para a contratação encaminhada pelos Entes Consorciados, com base na frota oficial existente, conforme Anexo II deste

Termo de Referência.

A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da sessão pública.

Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas na prestação dos serviços, tais como transporte, seguros, salários, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, taxas de contribuição, tarifas públicas e quaisquer outros custos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado.

Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais designados para a entrega dos materiais, tais como deslocamentos, hospedagens, etc.

A PROPOSTA deverá ser redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, sendo clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela dotação orçamentária, de cada Município Consorciado, conforme estabelecido no Plano Plurianual próprio.

13 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis:

- Prestação de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, conforme as características técnicas do objeto e os critérios definidos neste Termo de Referência;
- Regularidade com todas as exigências legais e normativas, especialmente quanto às licenças ambientais e sanitárias, certificações técnicas, autorização para transporte e descarte de resíduos, e comprovação de destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados;
- A contratada deverá observar integralmente as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos gerados na prestação dos serviços, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 307/2002, além de leis e normas municipais vigentes e as normas técnicas da ABNT, especialmente no que tange a descarte de materiais materiais contaminantes;
- As obrigações da Contratada e da Contratante estão descritas neste Termo de Referência, incluindo prazos, padrões mínimos de qualidade e critérios de sustentabilidade;

A Contratada deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, incluindo a infraestrutura dos locais, as exigências técnicas e as obrigações ambientais e legais, como requisito prévio para a celebração do contrato.

13.2 – Consórcio

Será admitida a participação de licitantes reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

13.3 – Subcontratação

13.3.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

13.3.2 – A Contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que justificada a inviabilidade técnica econômica da execução integral por parte da Contratada e que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

13.3.2.1 – A subcontratação dependerá de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3.2.2 – É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 30% do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

- a) Para a execução de serviços eventuais, que exijam profissional especializado e que em razão da complexidade, não possam ser executados pela equipe permanente ou por funcionários da equipe eventual que já prestam serviços para a empresa.
- b) É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

13.3.2.3 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3.2.4 – A Contratante, por meio da fiscalização e nos termos da lei, poderá autorizar a subcontratação parcial somente para serviços complementares, ou seja, que não são a atividade-fim, podendo ocorrer nas seguintes situações:

- a) Serviços Especializados;
- b) Serviços Eventuais;
- c) Fornecimento de Materiais, em sua totalidade.

13.4 – Garantia da Contratação

Não haverá garantia da contratação.

13.5 – Sustentabilidade e Possíveis Impactos Ambientais

A implantação da solução integrada de gestão da frota, baseada em sistema informatizado com tecnologia RFID (ou similar), gera impactos ambientais positivos, diretos e indiretos, decorrentes da melhoria do controle operacional, do uso racional dos recursos e da redução de desperdícios. A seguir, detalham-se os principais efeitos ambientais previstos:

1 – Redução de Emissões Atmosféricas

Com o controle aprimorado de abastecimento, planejamento de manutenção preventiva e monitoramento do desempenho da frota, tende a ocorrer:

- **Redução no consumo de combustível**, diminuindo a emissão de CO₂, NO_x e material particulado.
- **Melhor eficiência dos motores** por meio de manutenções preventivas realizadas no tempo correto, evitando aumento de poluentes decorrentes de desgaste mecânico.
- **Menor necessidade de deslocamentos desnecessários**, já que o sistema otimiza vistorias, autorizações e controles, reduzindo o trânsito operacional.

2 – Menor Geração de Resíduos Automotivos

A manutenção preventiva e preditiva, controlada de forma sistemática, reduz a ocorrência de falhas graves, o que diminui a necessidade de substituição prematura de peças. Assim, há:

- Redução da geração de resíduos sólidos, como peças descartadas, filtros, pneus, óleos e componentes metálicos.
- Maior vida útil dos equipamentos e componentes, evitando descarte precoce.

3 – Gestão Ambientalmente Correta de Subprodutos

Com o registro eletrônico das manutenções:

- A Administração passa a monitorar e exigir dos estabelecimentos credenciados a destinação ambientalmente adequada de resíduos como óleo lubrificante, filtros, fluidos e peças.
- Os fornecedores cadastrados devem cumprir normas ambientais, reforçando a responsabilidade compartilhada prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

4 – Redução de Riscos de Contaminação

Ao controlar rigorosamente as manutenções e os insumos automotivos utilizados, o sistema contribui para:

- Evitar vazamentos ou uso inadequado de fluidos e lubrificantes.
- Reduzir intervenções emergenciais ou improvisadas, que tendem a ser mais poluentes e gerar resíduos irregulares.

5 – Uso Racional dos Recursos Naturais

A solução promove:

- Otimização do consumo de combustíveis, que são recursos não renováveis.

- Uso adequado e proporcional de peças e insumos, evitando desperdício.
- Diminuição de retrabalhos, reduzindo deslocamentos, energia e materiais.

6 – Incentivo à Sustentabilidade na Contratação Pública

A solução está alinhada às diretrizes ambientais da Administração Pública, conforme:

- Art. 5 da Lei 14.133/2021, que estimula contratações com critérios de sustentabilidade.
- Art. 170, VI, da Constituição Federal, que estabelece como princípio da ordem econômica.
- Lei 12.305/2010, que trata da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

O sistema contribui para que a Administração cumpra esses preceitos ao garantir controle, monitoramento e gestão eficiente dos processos que impactam diretamente o meio ambiente.

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são amplamente positivos, proporcionando redução de emissões, menor descarte indevido de resíduos automotivos, uso racional de combustíveis e insumos, além de reforçar práticas sustentáveis exigidas pela legislação. A solução favorece uma gestão pública ambientalmente responsável, alinhada às políticas de sustentabilidade e à preservação ambiental, com ganhos diretos à coletividade e ao patrimônio público.

14 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 – O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Qualificação Jurídica;
- b) Qualificação Econômico-financeira;
- c) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d) Qualificação Técnica.

14.2 – As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no Artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.3 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

14.4 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

14.5 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento da Habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a

substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de Habilitação.

15 – QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

15.1 – Registro Comercial, no caso de Empresário Individual.

15.2 – Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

15.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

15.3.1 – A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

15.4 – A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de Atas da Administração e averbação no registro competente.

15.5 – Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

15.6 – Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

15.7 – As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

- a) Ato constitutivo;
- b) Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- c) Regimento interno acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das Atas das Assembleias que os aprovaram;
- e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- g) Ata da Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

16 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 – Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

16.1.1 – Caso a licitante se encontre em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - Cumprimento de os demais requisitos de Habilitação constantes neste Edital;

II - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.

- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, incluindo Notas Explicativas, devidamente registradas na Junta Comercial, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por ou Balancetes ou Balanços provisórios.

16.2.1 – A ausência de Notas Explicativas implicará em inabilitação do Licitante.

16.2.2 – As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus Balanços de acordo com as disposições contidas na Lei N.º 11.638/2007.

16.2.3 – Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

16.2.4 – As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar Balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado.

16.2.5 – A comprovação da boa situação financeira será considerada através da constatação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG), conforme condições abaixo:

I - Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1;

II - Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1;

III - Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1.

- Justifica-se a exigência dos índices fixados, por considerá-los mínimos razoáveis, para considerar a Empresa dentro de um equilíbrio econômico que possibilita a execução do Projeto.
- Os índices relacionados acima serão apurados a partir do Balanço Patrimonial referido no subitem 16.2

- O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do Artigo 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021 do valor total estimado da Contratação ou do item pertinente.

16.3 – Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

17.2 – Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

17.3 – Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.3.1 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante.

17.3.2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual.

17.3.3 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Municipal.

17.4 – Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.

17.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

18 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 – Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA) da empresa e do Responsável Técnico pelas atividades de administração relacionadas ao objeto da contratação.

18.1.1 – O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

18.2 – Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

18.3 – Comprovação de Disponibilidade de 01 (um) profissional com formação em Engenharia Mecânica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para fins de apoio técnico à gestão e acompanhamento da manutenção preventiva, preditiva e corretiva da frota, sem caracterização de responsabilidade técnica pela execução dos serviços mecânicos.

18.3.1 – O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

19 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços – ARP, onde figurará como entidade gerenciadora do instrumento o Consórcio Público Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

19.2 – O(s) órgão(s) participantes da ata serão os Entes Consorciados que apresentaram Intenção de Participação no presente certame:

- Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

- Prefeitura Municipal de Castelo/ES
- Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES
- Prefeitura Municipal de Iconha/ES
- Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES
- Prefeitura Municipal de Marataízes/ES
- Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES

19.3 – A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

19.3.1 – O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

19.3.2 – Quando da assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá apresentar Declaração Referente à Lei Orgânica.

19.4 – É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

19.5 – A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.6 – A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital.

19.7 – Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial da AMUNES serão providenciadas e correrão por conta e ônus do Consórcio Público Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

19.8 – A contratação decorrente do presente Termo de Referência será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a natureza continuada, variável e multifinalitária da demanda, bem como a necessidade de atendimento dos Entes Consorciados ao CIM POLO SUL.

19.9 – A Ata de Registro de Preços será formalizada após a conclusão da licitação e terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

19.10 – A ata terá caráter vinculativo para o fornecedor registrado, e não obrigatório para a Administração, que poderá utilizar-se da contratação conforme conveniência e oportunidade, respeitando os quantitativos máximos registrados e o limite orçamentário disponível.

19.11 – O fornecedor registrado deverá garantir os preços, prazos e condições constantes de sua proposta durante toda a vigência da ata, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste ou revisão.

19.12 – A utilização da ata será feita mediante emissão de ordem de fornecimento ou contrato específico, observando-se os limites e condições definidos no Termo de Referência e no edital de licitação.

19.13 – A recusa injustificada do fornecedor em cumprir as condições da ata ou a inexecução parcial ou total das obrigações poderá ensejar sua exclusão do registro, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas na legislação e no contrato.

19.14 – Caberá ao CIM POLO SUL o acompanhamento da vigência, da utilização e da eficácia da ata, inclusive no que se refere à gestão de eventuais adesões, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e ao controle dos quantitativos contratados.

20 – DA ADEÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

20.2 – As entidades da administração municipal indireta e as entidades vinculadas ou controladas pelo Poder Executivo dos municípios consorciados participantes não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o Registro de Preços.

20.3 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

20.4 – As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21 – EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3 – As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato

exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas certificadas para esse fim.

21.4 – O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de falhas no sistema ou necessidade de ajustes emergenciais.

21.5 – Após a assinatura do contrato, o órgão contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, contemplando:

- Obrigações contratuais;
- Mecanismos de fiscalização técnica e administrativa;
- Indicadores de desempenho (SLA);
- Estratégias para execução do objeto;
- Métodos de aferição de resultados;
- Sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Preposto

21.6 – A contratada deverá designar formalmente o preposto responsável pela execução do contrato antes do início da prestação dos serviços, indicando seus poderes e deveres em relação à execução do objeto.

21.7 – O preposto designado deverá estar à disposição da Administração durante toda a vigência contratual para tratar de assuntos relacionados à execução dos serviços.

21.8 – A Administração poderá recusar, de forma fundamentada, a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro profissional.

Fiscalização

21.9 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

21.10 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições técnicas estabelecidas, especialmente o funcionamento e a disponibilidade do sistema informatizado e o desempenho das TAGs RFID.

21.11 – O fiscal técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução, incluindo falhas técnicas, atrasos e inconformidades, propondo medidas corretivas quando necessário.

21.12 – O fiscal técnico notificará a contratada para a correção de irregularidades detectadas e fixará prazo para sua resolução.

21.13 – Demandas que excedam a competência do fiscal técnico serão imediatamente comunicadas ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

21.14 – O fiscal administrativo do contrato verificará o cumprimento das obrigações administrativas, incluindo a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, controle de pagamentos, glosas e aditivos contratuais.

21.15 – Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo informará ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

21.16 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº. 11.246, de 2022).

21.17 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

21.18 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, incluindo ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações, prorrogações contratuais e demais atos relevantes. Deverá elaborar relatórios periódicos para verificar a necessidade de ajustes no contrato visando o atendimento da finalidade da Administração Pública (Decreto nº. 11.246/2022, art. 21, IV).

21.19 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo sobre todas as ocorrências relativas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

21.20 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, verificando os requisitos para empenho de despesas e pagamento, e anotará problemas que obstem o fluxo normal da liquidação no relatório de riscos eventuais (Decreto nº. 11.246/2022, art. 21, III).

21.21 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o desempenho do sistema informatizado (SLA) e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº. 11.246/2022, art. 21, VIII).

21.22 – O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, com vistas à aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021 ou pelo agente/setor competente (Decreto nº. 11.246/2022, art. 21, X).

21.23 – O gestor do contrato elaborará relatório final sobre o atingimento dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº. 11.246/2022, art. 21, VI).

21.24 – O gestor do contrato enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor apurado pela fiscalização e gestão, em conformidade com o contrato.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1 – A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, a qual fará a verificação da conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Termo de contrato, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

22.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações gerais previstas na legislação e no edital, constituem obrigações da empresa CONTRATADA:

- a) Proceder à instalação e ativação do sistema informatizado, acessível via plataforma web e/ou aplicativo, no prazo estabelecido no contrato;
- b) Realizar a integração completa da plataforma com os veículos da frota municipal, por meio da instalação de etiquetas (TAGs) com tecnologia RFID (ou similar), com identificação única e segura;
- c) Fornecer treinamento técnico inicial aos servidores indicados pela Administração, contemplando o uso do sistema, emissão de relatórios e suporte básico;

-
- d) Disponibilizar, no momento da implantação, todos os manuais operacionais, tutoriais e materiais de apoio à utilização da solução.
- e) Disponibilizar e manter em operação contínua o sistema informatizado, com funcionalidades que permitam:
- Controle de abastecimentos (por TAG e sistema automatizado);
 - Gerenciamento de manutenções preventivas, preditivas e corretivas;
 - Registro e controle da aquisição de peças, acessórios e pneus;
 - Emissão de relatórios de desempenho, consumo, ordens de serviço, histórico de manutenção e custos operacionais;
 - Visualização em tempo real de indicadores e alertas operacionais (dashboard gerencial).
- f) Disponibilizar rede de estabelecimentos credenciados (postos de combustíveis, oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, etc.) aptos a atender às demandas da frota municipal dentro dos parâmetros do sistema;
- g) Assegurar que os estabelecimentos credenciados atendam aos critérios de qualidade, conformidade legal e emissão de comprovantes e notas fiscais válidas;
- h) Realizar a intermediação e liquidação das despesas autorizadas via sistema, garantindo a rastreabilidade de todas as operações realizadas.
- i) Disponibilizar suporte técnico remoto e/ou presencial durante todo o período de vigência contratual, com canais de atendimento acessíveis e resposta dentro dos prazos pactuados;
- j) Realizar atualizações e manutenções periódicas no sistema, garantindo segurança, funcionalidade e integridade das informações;
- k) Corrigir eventuais falhas ou instabilidades do sistema em tempo hábil, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
- l) Garantir que o sistema e as operações estejam em conformidade com as normas da ANP, CONTRAN, IBAMA e demais órgãos reguladores;
- m) Cumprir os critérios de sustentabilidade definidos no Termo de Referência, incluindo gestão adequada de resíduos automotivos e incentivo à digitalização de documentos;
- n) Manter atualizada toda a documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, inclusive durante a execução contratual, sob pena de suspensão de pagamentos.
- o) Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços;
- p) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação técnica e jurídica exigidas na fase de licitação;
- q) Cumprir todas as cláusulas contratuais, prazos, especificações técnicas e exigências legais, sob pena de rescisão contratual, aplicação de sanções e responsabilização administrativa.

24 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo de Referência, constituem responsabilidades da

CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários para a correta implantação e parametrização do sistema informatizado de gestão da frota;
- b) Designar formalmente o gestor e/ou fiscal do contrato para acompanhar, avaliar e registrar todas as etapas da execução contratual, incluindo o recebimento e análise de relatórios gerenciais;
- c) Verificar periodicamente o funcionamento do sistema e a conformidade das operações realizadas, comunicando à CONTRATADA eventuais falhas, inconsistências ou necessidades de ajustes;
- d) Notificar formalmente a CONTRATADA em caso de irregularidades na prestação dos serviços, exigindo as providências corretivas dentro do prazo estipulado;
- e) Autorizar e fiscalizar o fornecimento e instalação das etiquetas (TAGs) RFID nos veículos da frota municipal;
- f) Prestar as informações e autorizações necessárias para o acesso aos veículos e equipamentos, de forma a possibilitar a instalação, manutenção e atualização do sistema;
- g) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no edital e na legislação, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- h) Divulgar e manter à disposição do público o extrato do contrato ou ato de contratação direta em sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

25 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

25.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

25.3 – As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

25.4 – O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

25.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

25.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos

respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº. 14.133, de 2021.

25.7 – A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

25.7.1 – Fiscalização do serviço prestado.

25.7.2 – Tempo de Disponibilidade: Refere-se à rotina dos procedimentos a serem realizados.

25.7.3 – Tempo de Resposta: É o intervalo entre a abertura do chamado e o início do atendimento técnico.

25.7.4 – Segurança: Avalie a conformidade com normas de segurança, como o uso correto de equipamentos de proteção individual, a sinalização adequada no local de trabalho e a prevenção de acidentes.

25.7.5 – Satisfação do Cliente: Realize pesquisas de satisfação do cliente para avaliar o nível de satisfação com os serviços. Pergunte aos clientes sobre a qualidade do serviço, a pontualidade e a eficácia.

25.7.6 – Compliance Legal: Verifique se o serviço prestado está em conformidade com todas as regulamentações legais e ambientais aplicáveis, bem como conformidade com os princípios da ética, integridade e moralidade, se esta em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas. Isso é fundamental para evitar multas e problemas legais.

25.7.7 – Disponibilidade de Documentação: Garanta que toda a documentação necessária, como licenças, seguro e registros, esteja em ordem e disponível para inspeção.

25.7.8 – Capacidade de Treinamento: Avalie se a equipe responsável pela prestação do serviço recebeu o treinamento adequado para a prestação do serviço de forma segura e eficiente.

25.7.9 – Desempenho Ambiental: Considere o impacto ambiental das operações de manutenção, como o descarte e/ou gestão adequado de resíduos.

26 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

26.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

26.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.3 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

26.4 – Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso

II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

26.5 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

26.6 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.7 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

26.8 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

26.9 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

26.9.1 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.10 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

26.11 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

26.12 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à

documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133, de 2021.

26.13 – A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

26.14 – Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

26.15 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.16 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

26.17 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

26.18 – A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da **Tabela de Tempos Padrão de Reparos** adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço), onde incidirá o percentual proposto para fins de Faturamento/Cobrança.

26.19 – As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material esta sendo adquirido, onde incidirá o percentual proposto para fins de Faturamento/Cobrança.

26.19.1 – No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a Contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos, devendo o Fiscal do Contrato aprovar previamente a aquisição.

Prazo de Pagamento

26.20 – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da

despesa.

26.21 – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

26.22 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.23 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.24 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.24.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

26.25 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

27 – DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE E DA REVISÃO DOS VALORES CONTRATUAIS

Reajuste

Os valores decorrentes da contratação estarão sujeitos a reajuste anual, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial pactuado, nos termos do art. 134, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O reajuste será aplicado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado atualizado mais recente utilizado na licitação, conforme estabelecido no instrumento convocatório e no contrato.

A aplicação do reajuste ocorrerá após transcorrido o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data referida acima, devendo ser formalizada por meio de apostilamento, nos termos do art. 135, §1º, da Lei nº. 14.133/2021, salvo nos casos em que, por justificativa fundamentada, haja necessidade de formalização por termo aditivo.

Revisão Contratual

Independentemente do reajuste anual, os valores contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, quando comprovada situação que implique desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

A revisão poderá ser concedida nas seguintes hipóteses:

- I. Superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do contrato; Ocorrência de caso fortuito ou força maior, que impacte de forma relevante os custos ou a execução dos serviços;
- II. Intervenção do poder público, por meio de ato estatal que onere diretamente a execução contratual;
- III. Modificação unilateral do contrato pela Administração, que altere quantitativa ou qualitativamente o objeto Contratado, com repercussão nos encargos da contratada.

A solicitação de revisão deverá ser devidamente motivada e instruída com documentação comprobatória, incluindo memórias de cálculo, notas fiscais, planilhas comparativas e demais elementos que evidenciem a ocorrência do desequilíbrio e sua repercussão sobre os custos contratuais.

Após análise técnica e jurídica, sendo reconhecida a procedência do pleito, a Administração poderá formalizar a recomposição do equilíbrio contratual por meio de termo aditivo, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, vantajosidade e interesse público.

28 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

28.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

28.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b) pedir para ser desclassificado, após o envio da documentação necessária para a sua participação no credenciamento;
- c) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

- g) fraudar o credenciamento;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

28.3 – Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.4 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.5 – A multa será recolhida em percentual não poderá ser inferior a 0,5% nem superior 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

28.6 – Para as infrações prevista nos item 28.1.1 e 27.2, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

28.7 – Para as infrações previstas no item 28.2, alíneas “e”, “f” e “g”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

28.8 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.9 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.10 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 28.2, alíneas “h”, “i” e “j”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos Entes Consorciados, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

28.11 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 28.2, alíneas “k” e “l”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com o Poder Público, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

28.12 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.13 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

28.14 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

28.15 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.16 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28.17 – Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

28.18 – Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo do (a) credenciado (a), não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

29 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

29.1 – Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº. 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

29.2 – Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº. 13.709/18.

29.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

29.4 – A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº. 13.709/18.

29.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

30 – DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

31 – DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Este termo de referência teve como base a Lei nº. 14.133/2021 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal.

Nome: Márcio Rasseli Correia

Cargo/Função: Coordenador de Compras Compartilhadas e Contratações

Consórcio Público Região Polo Sul – CIM POLO SUL

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, e ratifico a condição ao objeto em tela. **Declaro** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a contratação do objeto.

Mimoso do Sul/ES, __ de março de 2026.

George Macedo Vieira

Agente de Contratação / Diretor Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Planilha Orçamentária – Lote 001				
Objeto: Serviço de Gestão, Implantação, Intermediação e Administração de Sistema Informatizado e Integrado, com utilização de Etiquetas (TAGs) Tecnologia RFID				
Local: Municípios Consorciados ao CIM POLO SUL				
LOTE 001				
Item	Descrição	Und.	Valor Estimado para Contratação (R\$)	Taxa de Administração (%)
01	Gestão, Implantação, Intermediação, e Administração de Sistema Informatizado e Integrado, com Utilização de Etiquetas (TAG's) com Tecnologia RFID (ou similar) para Serviços de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva em Estabelecimentos Credenciados , para a Frota Municipal Oficial do Ente Consorciado CIM POLO SUL, incluindo Veículos Leves, Veículos Médios, Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos.	Serviço	9.248.470,00	0,00
02	Gestão, Implantação, Intermediação, e Administração de Sistema Informatizado e Integrado, com Utilização de Etiquetas (TAG's) com Tecnologia RFID (ou similar) para Aquisição de Peças e Acessórios em Estabelecimentos Credenciados , para a Frota Municipal Oficial do Ente Consorciado CIM POLO SUL, incluindo Veículos Leves, Veículos Médios, Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos.	Serviço	16.347.000,00	
03	Gestão, Implantação, Intermediação, e Administração de Sistema Informatizado e Integrado, com Utilização de Etiquetas (TAG's) com Tecnologia RFID (ou similar) para Gerenciamento de Combustível em Estabelecimentos Credenciados , para a Frota Municipal Oficial do Ente Consorciado CIM POLO SUL, incluindo Veículos Leves, Veículos Médios, Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos.	Serviço	42.719.480,00	

ANEXO II – VALORES ESTIMADOS POR ENTE CONSORCIADO

LOTE 001												
Item	Descrição	Und.	CIM POLO SUL	Castelo	Cachoeiro	Guaçu	Iconha	Itapemirim (Saúde)	Itapemirim (Transporte)	Marataízes	Mimoso do Sul	Presidente Kennedy
01	Gestão, Implantação, Intermediação, e Administração de Sistema Informatizado e Integrado, com Utilização de Etiquetas (TAG's) com Tecnologia RFID (ou similar) <u>para Serviços de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva em Estabelecimentos Credenciados</u> , para a Frota Municipal Oficial do Ente Consorciado CIM POLO SUL, incluindo Veículos Leves, Veículos Médios, Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos.	Serviço		100.000,00	2.800.000,00	1.000.000,00	948.530,00		1.522.500,00	1.368.600,00	500.000,00	1.008.840,00
02	Gestão, Implantação, Intermediação, e Administração de Sistema Informatizado e Integrado, com Utilização de Etiquetas (TAG's) com Tecnologia RFID (ou similar) <u>para Aquisição de Peças e Acessórios em Estabelecimentos Credenciados</u> , para a Frota Municipal Oficial do Ente Consorciado CIM POLO SUL, incluindo Veículos Leves, Veículos Médios, Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos.	Serviço		100.000,00	3.800.000,00	2.000.000,00	1.642.040,00		3.552.500,00	2.737.200,00	1.000.000,00	1.515.260,00
03	Gestão, Implantação, Intermediação, e Administração de Sistema Informatizado e Integrado, com Utilização de Etiquetas (TAG's) com Tecnologia RFID (ou similar) <u>para Gerenciamento de Combustível em Estabelecimentos Credenciados</u> , para a Frota Municipal Oficial do Ente Consorciado CIM POLO SUL, incluindo Veículos Leves, Veículos Médios, Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos.	Serviço	1.080.000,00	100.000,00	9.000.000,00	5.000.000,00	2.450.080,00	2.445.600,00	8.383.200,00	7.007.500,00	3.500.000,00	3.693.100,00
Valor Total por Município			1.140.000,00	300.000,00	15.600.000,00	8.000.000,00	5.040.650,00	2.445.600,00	13.458.200,00	11.113.300,00	5.000.000,00	6.217.200,00
Valor Total do Processo											68.314.950,00	

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.333/2026

A(o): Pregoeiro(a) do CIM POLO SUL

Pela presente, vimos submeter à apreciação de V.S^a a nossa Proposta de Preços, conforme especificado abaixo:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS (TAGS) COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DA FROTA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS**, para atender aos municípios consorciados do CIM POLO SUL, sob o regime de execução indireta mediante empreitada por preço unitário, adotando-se critério de julgamento de Menor Taxa de Administração, conforme termos e exigências estabelecidas neste instrumento.

Planilha Orçamentária – Lote 001				
Objeto: Serviço de Gestão, Implantação, Intermediação e Administração de Sistema Informatizado e Integrado, com utilização de Etiquetas (TAGs) Tecnologia RFID				
Local: Municípios Consorciados ao CIM POLO SUL				
LOTE 001				
Item	Descrição	Und.	Valor Estimado para Contratação (R\$)	Taxa de Administração (%)
01	Gestão, Implantação, Intermediação, e Administração de Sistema Informatizado e Integrado, com Utilização de Etiquetas (TAG’s) com Tecnologia RFID (ou similar) para Serviços de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva em Estabelecimentos Credenciados , para a Frota Municipal Oficial do Ente Consorciado CIM POLO SUL, incluindo Veículos Leves, Veículos Médios, Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos.	Serviço	9.248.470,00	
02	Gestão, Implantação, Intermediação, e Administração de Sistema Informatizado e Integrado, com Utilização de Etiquetas (TAG’s) com Tecnologia RFID (ou similar) para Aquisição de Peças e Acessórios em Estabelecimentos Credenciados , para a Frota Municipal Oficial do Ente Consorciado CIM POLO SUL, incluindo Veículos Leves, Veículos Médios, Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos.	Serviço	16.347.000,00	
03	Gestão, Implantação, Intermediação, e Administração de Sistema Informatizado e Integrado, com Utilização de Etiquetas (TAG’s) com Tecnologia RFID (ou similar) para Gerenciamento de Combustível em Estabelecimentos Credenciados , para a Frota Municipal Oficial do Ente Consorciado CIM POLO SUL, incluindo Veículos Leves, Veículos Médios, Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos.	Serviço	42.719.480,00	
Valor Total			R\$ 68.314.950,00	

DADOS DA EMPRESA.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO:

Nº DA AGENCIA:

Nº DA CONTA:

Validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias.

MIMOSO DO SUL/ES, ____ de _____ de 2026.

(nome e identificação do representante legal)

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°. ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N°. ____/2026

ID: xxxx.xxxxxxxxxxxx.xx.xxxx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. _____

Aos ____ dias do mês de _____ de ____, O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL**, inscrito no CNPJ nº. _____ com sede na rua Maria Josefina de Resende, nº. 625, Bairro Café Moca, Mimoso do Sul/ES. Cep: 29400-000, nesta ato, representado pelo seu Presidente, o Sr. **GEDSON BRANDÃO PAULINO**, denominado Órgão Gerenciador, e a Empresa _____, com sede na Rua _____, nº. ____, bairro _____, Município de _____, CEP: _____, Fone () ____-____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ e portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do edital do processo administrativo nº. ____/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº. ____/2026, do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, resolve registrar os preços da empresa abaixo citada, de acordo com o lote/item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS (TAGS) COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DA FROTA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS**, para atender as necessidades dos Municípios Consorciados e do **CIM POLO SUL**, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº. ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios

permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2 – O preço unitário/global para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Taxa de Administração, inscrito na Ata do Processo de Licitação descrito acima e, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor	
CNPJ	
Endereço	
Contato	
Representante	

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Lote /item	Descritivo	Und.	Qtd.	Valor Estimado para Contratação (R\$)	Taxa de Administração (%)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GERENCIADOR

3.1 – O órgão gerenciador será o **Consorcio Público CIM Polo Sul** e os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços são:

- Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
- Prefeitura Municipal de Castelo/ES
- Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES
- Prefeitura Municipal de Iconha/ES
- Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES
- Prefeitura Municipal de Marataízes/ES
- Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES

3.2 – Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão formalizar suas aquisições ou contratações por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei nº. 14.133/2021, bem como, as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 – Os quantitativos dos contratos de fornecimento/serviços serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.4 – Aplicam-se aos contratos de fornecimento/serviços as disposições pertinentes da Lei Federal n.º. 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3.5 – Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

3.6 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, por meio de **ADESÃO**, sendo que serão denominados órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 – Durante a vigência da Ata os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes (Adesão).

4.2 – Para a utilização da Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão ser observadas as seguintes condições:

4.2.1 – Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

- a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;
- b) CNPJ e endereço do órgão;
- c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;
- d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;
- e) Especificação dos itens, número do item na Ata, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

4.2.2 – Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

4.2.3 – Caso seja autorizada a adesão, será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

4.2.3.1 – Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata.

4.2.4 – As adesões a que se refere esta cláusula **não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços**, independente, da quantidade de órgãos aderentes.

4.2.5 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante (carona), a **50% (cinquenta por cento)**, do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 – Não poderá ser objeto de adesão as Atas de Registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

4.4 – As Atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

4.5 – Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de **cláusulas contratuais**, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos da Lei.

5.1.1 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como, a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 – Serão registrados na Ata, os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.5 – Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:

5.5.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.5.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata.

5.6 – O registro a que se refere o item 5.4., tem por objetivo, a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.7 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.9 – O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10 – Após a homologação da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11 – A ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12 – Quando o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1 – Convocar para negociação, os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

6.2 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.1.2 – No caso da repactuação ou revisão, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço

registrado.

7.2 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.1 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

7.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar o cancelamento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá:

7.3.1 – Decidir pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, se a solicitação do fornecedor ocorrer antes da formalização do Contrato ou do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.3.2 – Convocar o compromissário fornecedor do cadastro de reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

7.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do Registro de Preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser realizado:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133, de 2021.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão ou pela Entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO REGISTRO DO LICITANTE VENCENDOR, E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1 – Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar aquela com classificação imediatamente, subsequente.

9.2 – O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

- I. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Por razão de interesse público;
- VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes da Assinatura do Contrato ou recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

9.3 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da Autoridade Competente do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1.1 – O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

10.1.2 – Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou

das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

10.1.3 – Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de Termo Aditivo, com a publicação na imprensa oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

10.1.4 – Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.1.5 – Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

10.2 – Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

10.2.1 – Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/serviços dentro das normas estabelecidas no edital.

10.2.2 – Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

10.2.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

10.3 – Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

10.3.1 – Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

10.3.2 – Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.3 – Substituir os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3.4 – Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

10.3.5 – Ter direito de preferência ou, igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

10.3.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

10.3.7 – Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta

Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto ou prestação do serviço, pelos órgãos e entidades Consorciados ao CIM POLO SUL.

11.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante à Empresa Detentora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

11.3 – O órgão ou entidade participante/interessada formalizará, por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como, as disposições do instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

11.4 – O local de entrega dos materiais/serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou solicitação pelo órgão ou entidade interessada, no local em que esta indicar.

11.5 – O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU RESPECTIVO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO.

11.6 – A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso ou prestar os serviços, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

11.7 – Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como, todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado de acordo com o disposto no Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento formalizado pelo Órgão ou Entidade participante da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de preço, exceto, nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.2, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 – Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15.2 – Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

15.2.1 – Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas

ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
- f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.2.3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 – No caso de adjudicação por preço do lote, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Mimoso do Sul/ES, ____ de _____ de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL
ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTRATADA
DETENTORA DA ATA

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. xxx/2026

PROCESSO Nº. xxxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2026

ID: xxxx.xxxxxxxxxxxx.xx.xxxx

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS (TAGS) COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DA FROTA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS, para atendimento da demanda dos Entes Consorciados ao CIM POLO SUL. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____ E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF nº. _____, por meio da Secretaria Municipal de _____, inscrito no CNPJ nº. _____, Sediado à Rua _____, nº. ____ - bairro _____ - Município de _____/ES – Cep.: _____, representando pelo seu Secretário/Prefeito Municipal, o Sr. _____ (estado civil), portador do CPF nº. _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede à _____, nº. ____ – bairro _____, _____, representada por seu responsável legal Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de _____, portador do documento de Identidade nº. _____, e inscrito no CPF/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Processo/CIM POLO SUL nº. ____/2026, e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2026, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETAS (TAGS) COM TECNOLOGIA RFID (OU SIMILAR), DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DA FROTA, BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS, para atendimento da demanda dos Entes Consorciados ao **CIM POLO SUL**, conforme especificações contidas em Edital do Pregão Eletrônico nº. xxx/2026 e seus anexos, em especial ao Termo de Referência que independentemente de transcrição integra este contrato.

1.2 – Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº. ____/2026, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – O preço total para o presente contrato é de R\$ x,xx () tendo caráter meramente estimativo, e a ele será aplicado o percentual de ____% a título de Taxa de Administração, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme detalhamento a seguir:

Lote /item	Descritivo	Und.	Qtd.	Valor Estimado para Contratação (R\$)	Taxa de Administração (%)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – Os serviços são enquadrados como continuado tendo em vista visando atender às demandas recorrentes dos municípios consorciados um serviço de caráter essencial, é necessário ao município, a fim de garantir segurança e bem-estar conforme legislação.

3.2 – O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e a convenção coletiva da categoria.

3.3 – O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de sua assinatura. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente contratação serão provenientes da seguinte dotação:

Classificação Funcional Programática:

SECRETARIA MUNICIPAL _____

ORGANOGRAMA:
Ação:
Elemento de Despesa:
Subelemento:
Fonte de Recursos:

CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

5.1 – A execução do objeto da presente Contratação dar-se-á em conformidade com as determinações do CIM POLO SUL contidas no Termo de Referência.

5.2 – Será exigido da Contratada, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do objeto ou rejeição dos materiais que não atenderem ao solicitado.

5.3 – O objeto deverá ser executado conforme descrição do Termo de Referência, observado a Relação de Veículos / Equipamentos que faz parte integrante desse Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – Compete à CONTRATADA:

- Prestar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, bem como, com os termos da proposta de preços;

- b) Garantir a qualidade dos serviços, segundo as exigências e normas legais;
- c) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos equipamentos;
- d) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- e) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- f) Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e sem ônus adicionais, o objeto constante no item 19.1.8, que se apresentar com algum dano.
- g) Retirar e transportar por conta própria o equipamento que apresentar defeito e não for possível a sua manutenção, promovendo, de igual forma, a sua substituição.
- h) Se responsabilizar por outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto deste Termo, tais como transporte, frete, carga e descarga.

6.2 – Compete a CONTRATANTE:

- a) **Assegurar o acesso do preposto da empresa, desde que devidamente identificado, aos locais em que serão instalados os equipamentos;**
- b) Receber os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;
- c) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido e instalado, provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme prescrito dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, quando da entrega e instalação dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte os equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- j) Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1 – O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da

Lei 14.133/2021;

7.2 – Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1 – O preço ofertado para a aquisição/execução do objeto da presente contratação será fixo e irrevogável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data-base do orçamento estimado.

8.2 – Após o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice **IPCA – ÍNDICE** Nacional de Preços ao Consumidor amplo, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – As hipóteses que constituem motivo para **extinção contratual** estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos bens/serviços contratados será efetuado diretamente pelo Município aderente à Ata de Registro de Preços, em favor da CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual específico firmado entre o Município e a fornecedora, não recaindo sobre o CONSÓRCIO qualquer responsabilidade financeira, orçamentária ou solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA

10.1 – O CONSÓRCIO atua exclusivamente como gerenciador da Ata de Registro de Preços, não figurando como adquirente, tomador, pagador ou garantidor das obrigações assumidas pelos Municípios aderentes.

10.2 – As obrigações financeiras decorrentes da contratação serão integralmente assumidas pelos Municípios que firmarem contratos ou instrumentos equivalentes com a CONTRATADA, inexistindo solidariedade, subsidiariedade ou qualquer forma de responsabilização do CONSÓRCIO pelos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de pagamento, constituindo-se em instrumento de registro de preços e condições, sendo o pagamento condicionado à formalização de contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente celebrado diretamente entre o Município aderente e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, **poderão ser aplicadas à contratada as sanções** indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

13.2 – Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;

13.3 – O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 – A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(a) Senhor(a) _____ será o(a) GESTOR do contrato.

14.2 – A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos do da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas.

14.3 – A fiscalização exercida pelo Gestor do CONTRATO (municípios consorciados) não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

14.4 – O representante da CONTRATANTE (municípios consorciados) deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1 – É VEDADO À CONTRATADA:

- a)** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b)** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LGPD.

18.1 – Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

18.2 – Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18;

18.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis, com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

18.4 – A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

18.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso

de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

20.1 – As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 – As partes elegem o foro do Município (DA CONTRATANTE) de _____/ES, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mimoso do Sul/ES, ____ de _____ de 2025.

Município de _____/ES

CNPJ N°. _____

CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR

NOME DA EMPRESA REPRESENTANTE

CNPJ N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

RELAÇÃO DO VEÍCULOS / MÁQUINAS

Veículo	Marca/Modelo	Ano de Fabricação	Lotação

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 14.133/2021, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº. xxx/2026**, a empresa _____, estabelecida na _____, nº. ____ - bairro _____ - _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, declara que conhece e aceita todas as condições do edital em epígrafe, bem como todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e, em particular, que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- c) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- d) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
- g) menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- i) Se enquadra na condição de **ME ou EPP**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do §4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei. **OU NÃO** se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

_____/ES, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal (identificação/qualificação)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.